Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

REQUERIMENTO N. 0117 /2016.

Requer as informações que indica por parte da Prefeitura Municipal de Beberibe.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições legai e na forma regimental vêm à presença de V.Exa., depois de ouvidos os seus pares, solicitar que se digne em encaminha à Prefeitura Municipal de Beberibe a solicitação das informações abaixo descritas:

a) Forneça a todos os vereadores, **até 28.06.2016, cópia dos documentos** relativos a todas as providências em andamento em relação ao PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (em conformidade com o disposto nos artigos 10-VII, 13, 32-A-VIII, 33-3º, 37, 38, 45-XII, 47-c-4, 49, 50, 52 e 80, da Lei Orgânica do Município de Beberibe, e os instrumentos de transparência dos artigos 48, 48-A, 49 e 73-B-III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000);
b) Determine o **comparecimento** a sessão desta Câmara, **até 25.08.2016**, do(s) secretário(s) e técnico(s) responsável(is) pela elaboração e implementação do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, a fim de prestar detalhados esclarecimentos a respeito do cumprimento do que preceitua a Lei Federal nº 12.305, de 02.08.2010, e o Decreto Federal nº 7.404, de 23.12.2010, cujo prazo para conclusão do referido Plano venceu desde **04 de AGOSTO de 2012**, o qual, se não cumprido, o município estará sujeito a corte de verbas federais e estaduais, bem como implicações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal de que tratam as Leis Complementares Federais nº 101, de 04.05.2000, e 131, de 27.05.2009;
c) Realize, **até 27.09.2016, Audiência Pública**, para debater e compartilhar a elaboração do referido Plano com a população do município, de forma democrática e com ampla participação de representantes da sociedade de todos os setores e distritos deste município;
d) Implemente imediatas, urgentes e definitivas providências no sentido de melhorar, de forma significativa, a qualidade da limpeza urbana no distrito de Parajuru, tais como:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

I. Estimular, incentivar e coordenar ações que visem à prática da ENTREGA SELETIVA, a partir das escolas, para que cada residência e estabelecimento empresarial separe adequadamente papéis, plásticos, metais, vidros, pilhas, lâmpadas e material orgânico, com vistas a permitir a reciclagem de resíduos sólidos coletados pela prefeitura de forma seletiva;
II. Aumentar a quantidade de servidores em, no mínimo, 2 (dois) garis;
III. Designar servidor encarregado da fiscalização diuturna dos serviços de limpeza urbana;

e) Adote, a partir de mobilizações e parcerias, providências eficazes tais como:
I. BANCOS, ENTIDADES PATRONAIS, SUPERMERCADOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS etc: custear/fabricar recipientes coletores reutilizáveis (em papel grosso, papelão, plástico biodegradável etc, com 4 divisórias em cores diferentes: azul, vermelho, verde e amarelo, para distribuir à população;
II. PREFEITURA: instalar coletores grandes (tambores usados, por exemplo) em escolas públicas, repartições municipais e praças (com proteção de chuva), para a população depositar resíduos recicláveis: plástico, vidro, metal, papel e óleos;
III. POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS etc: instalar coletores grandes, para a população depositar resíduos recicláveis;
IV. POPULAÇÃO: separar adequadamente materiais recicláveis, depositar nos coletores grandes (itens 2 e 3) e ou disponibilizar separadamente para a COLETA SELETIVA;
V. SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: criar rotas especificas de COLETA SELETIVA, em veículos diferenciados (carrocerias abertas, com 4 divisórias, cores diferentes) e entregar o material recolhido às cooperativas de reciclagem;
VI. CATADORES ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS: recolher resíduos sólidos nos locais citados nos itens 2 e 3, para desenvolver atividades de reciclagem;
VII. ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E UNIVERSITÁRIOS: realizar palestras em escolas primárias, associações de moradores e visitas domiciliares, para conscientizar em relação aos princípios de Repensar, Reduzir, Reaproveitar, Reciclar e Recusar; sensibilizar sobre a necessidade da correta separação de resíduos sólidos, destinação adequada; e realizar oficinas com materiais recicláveis: sabão/sabonete de óleo de cozinha, porta-treco de garrafa pet e/ou latas vazias etc;
VIII. SINDICATOS, ENTIDADES DE CLASSE, PATRONAIS, IGREJAS, ASSOCIAÇÕES, MOVIMENTOS SOCIAIS etc: realizar campanhas de conscientização e sensibilização sobre a necessidade da correta separação de resíduos sólidos e destinação adequada, bem como sobre

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

os diferentes tipos e impactos dos resíduos no meio ambiente, o que pode ser reciclado;

IX. COMÉRCIO VAREJISTA: implementar a logística reversa: espaços para coleta de baterias, pilhas, placas, circuitos, celulares, monitores de vídeo, teclados, mouses, lâmpadas fluorescentes, embalagens de agrotóxicos etc; distribuir lixeirinhas para uso em carros; incentivar o uso de sacolas do tipo ECO-BAGS etc.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 16 DE JUNHO DE 2016.

JÚNIOR PARAJURÚ
Vereador de Beberibe